



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI N° 1466 =

“Autoriza Criação de Museu em São Pedro do Itabapoana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar e instalar em São Pedro do Itabapoana, distrito deste Município, o Museu São Pedro de Alcântara do Itabapoana.

Art. 2º - A criação de que trata o artigo anterior se destina a preservar a memória cultural de São Pedro do Itabapoana, em seu mais complexo acervo histórico.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, no exercício corrente, serão utilizados os recursos constantes no orçamento vigente, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, para os exercícios seguintes, os orçamentos deveras constar recursos suficientes para cobertura das despesas a serem alocadas na mesma rubrica orçamentária.

Art. 4º - Em havendo necessidade, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 25 DE JUNHO DE 2002.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal

Presidente